Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 — Telefone, 0437-32-1166 — CEP 86390 — CAMBARÁ - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 08/81

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em DOAÇÃO de AURORA LEAL e outros, uma área de terras medindo 10.000 mts2 localizada nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura Pública de Doação a ser outorgada por Aurora Leal e outros, em favor da Prefeitura Municipal de Cambará, de uma área de terras, medindo 10.000 mts2, objeto das trasnscrições nrºs:11.042, 11.044,11.045,11.048 e 11.020, localizado no futuro loteamento São João, nesta cidade, nos prolongamentos das ruas João Manoel dos Santos, rua nº 1, rua nº.2 e rua sem denominação especial, conforme planta aenxa ao presente Projeto.

§ 1º.- A área de terras mencionadas no artigo 1º da presente lei, sera destinada a construção de um TERMINAL RODOVIÁRIO, em convênio com o D.E.R;

§ 2º.- Fica ainda a Prefeitura Municipal de Cambará, autorizada a ceder por doação gratuita dita área de terras à Secretaria dos Transportes do Estado do Paraná, para a finalidade acima mencionada.

Art. 2º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar as seguintes condições impostas pelos doadores, condições estas que farão parte integrante da escritura de Doação a ser lavrada:

1ª)- Construção no período máximo de doze meses, a partir da assinatura da escritura, do terminal rodoviário acima mencionado ;

2ª)- Ceder aos doadores ou seus herdeiros, o direito de explorar gratuitamente, durante o período de 20(Vinte) anos, a partir da entrega do imóvel, uma área destinada a Bar e Lanchonete, que será construida no Terminal Rodoviário, podendo os doadores cederem a terceiros ditos direitos ;

3ª)- Proceder a abertura das ruas denominadas, rua nº.1, rua Projetada, bem como extender o prolongamento da rua nº.2; dentro do prazo máximo de 12(Doze) meses, a partir da data da escritura ;

4ª)- Asfaltar, dentro do prazo mázimo de doze meses, o prolongamento da Avenida Brasil, até atingir ro Rio Sant'Ana.

Art. 3º.- Aceita em nome da Prefeitura Municipal de Cambará, as condições retro, sob pena de ficar sem efeito a Doação a ser celebrada, voltando o imóvel ao domínio dos doadores, sem direito da Prefeitura Municipal de Cambará , pleitear dos doadores qualquer indenização por benfeitorias porventura efetuadas no imóvel a ser doado.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de junho de 1.981.

-Sebastião ~~Pereira~~ da Silva-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 — Telefone, 0437-32-1166 — CEP 86390 — CAMBARÁ - Paraná

Of. 143/81. Cambará em, 01 de junho de 1.981.

Excelentíssimo Senhor
LUIZ DARIVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

Em anexo estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto e Lei nº 08/81 em substituição ao Projeto de mesmo número enviado à esse Legislativo em 18 de maio do corrente ano.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 — Telefone, 0437-32-1166 — CEP 86390 — CAMBARÁ - Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade em Comprometer-se com AURORA LEAL e OUTROS, a execução dos serviços de pavimentação asfáltica no prolongamento da Avenida Brasil até a ponte do Ribeirão Santana desta cidade.

Senhor Presidente e senhores Edís, pois como é do conhecimento dos ilustres representantes do povo, que AURORA LEAL e OUTROS, efetuou a doação de uma área de terras à esta Prefeitura para a construção de uma Rodoviária. Como não poderia ser de outra maneira, este Executivo sentiu no dever de efetuar os referidos serviços de pavimentação asfaltica náquele trecho, o que sem dúvida alguma virá trazer também grandes benefícios para o trânsito de pedestres e de veículos até a Rodoviária nova que será construída.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de junho de 1.981.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ * EST. DO PARANÁ *

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 08/81

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Doação de Aurora Leal e outros, uma área de terras, medindo 10.000 mts2., localizada nésta cidade e dá outras providências.---

Relator: Vereador Moacir Betini

Parecer:

NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº. 08/81, MAS COM A EMENDAS SUPRESSIVA AO ITEM - 2º DO ARTIGO 2º DO PRESENTE PROJETO .

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 8-6-81.

Comissão de Justiça e Redação

Moacir Betini

Joaquim A. R. Ferreira

Milton Paschoalino

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 08/81

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Doação - de Aurora Leal e outros, uma área de terras medindo 10.000 mts2., localizada nésta cidade e dá outras providências.-

Relator: Vereador Luiz Uchida

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº.08/81.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 8-6-81.

Finanças e Orçamento

Comissão de ~~Justiça e Redação~~

Alvaro M. Mischiatti

João Cerulla

Luiz Uchida

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA

Autor - Milton Paschoalino

Item 2º do Artigo 2º do Projeto de Lei nº. 08/81.

" Asfaltar dentro do prazo máximo de doze meses, o prolongamento da rua João Manoel dos Santos, até atingir a Ponte do Rio Sant'Ana

Cambará, 15 de junho de 1.981.

Milton Paschoalino
Autor.

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 — Telefone, 0437-32-1166 — CEP 86390 — CAMBARÁ - Paraná

Of. 137/81. Cambará em, 18 de maio de 1.981.

Excelentíssimo Senhor
LUIZ DARIVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Assunto: Ecaminha Projeto de Lei

Senhor Presïdente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto Lei nº. 08/81 para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 — Telefone, 0437-32-1166 — CEP 86390 — CAMBARÁ - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 08/81

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em DOAÇÃO das famílias Leal e Rodrigues,- uma área de terras medindo 10.000 mts2, localizada nesta cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em DOAÇÃO das famílias LEAL E RODRIGUES, uma área de terras medindo 10.000 mts2, localizada no futuro Loteamento "São João ", nesta cidade, prolongamentos das ruas João Manoel dos Santos, rua nº 1, rua nº.2 e rua sem denominação especial.

Parágrafo 1º:- A área de terras mencionada no artigo 1º da presente lei, será destinada à construção de um "TERMINAL RODOVIÁRIO em convênio com o D.E.R., e cuja construção deverá estar concluida dentro do prazo máximo de 12(Doze) meses.

Art. 2º.- A Prefeitura Municipal se encarregará de efetuar a abertura dos prolongamentos das ruas Avenida Brasil, rua nº2 e duas ruas projetadas sem denominação,de acordo com o Mapa do referido imóvel.

Art. 3º

Parágrafo único:- A Prefeitura Municipal dará preferência aos doadores do aludido imóvel, na exploração direta ou através de terceiros da parte comercial destinada a Lanchonete a ser construída na referida área de terras mencionada no artigo 1º da presente lei, más desde que sejam pagos de acordo com a lei vigente os alugueis devidos.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná em 18 de maio de 1.981.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ * EST. DO PARANÁ *

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 90 — Telefone, 0437-32-1166 — CEP 86390 — CAMBARÁ - Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita desse Legislativo, autorização para receber em doação, uma área de terras medindo 10.000 mts2. do senhor Osvaldo Leal.

Senhor Presidente e Senhores Edís, tendo em vista que a nossa Rodoviária atual se encontra num estado bem péssimo, e além do mais, também num local que não é o ideal para uma Rodoviária, e sendo este um dos sonhos deste Executivo, a construção de uma nova Rodoviária, más por motivo de não possuirmos uma área de terras adequada para tal, é que até hoje ainda não conseguimos construir esta sonhada Rodoviária, Mas este cidadão, senhor Osvaldo Leal, que ama a nossa cidade, e sente também o ansêio como todos os Cambaraenses, do progressos de Cambará, pois êle está nos doando a referida área de terras para que possamos construir a nossa sonhada Rodoviária.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de maio de 1.981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ * EST. DO PARANÁ *

Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 08/81

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Doação das famílias Leal e Rodrigues, uma área de terras medindo 10.000 mts2., localizada nésta cidade. - - -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 08/81.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Doação do Senhor Oswaldo Leal e outros, uma área de terras medindo 10.000 mts2., localizada nésta cidade. - - - - - - - - - - - - - -

Relator: Vereador Moacir Betini

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 08/81.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25-5-1.981.

Comissão de Justiça

Moacir Betini

Joaquim A.R. Ferreira

Milton Paschoalino